

OFÍCIO Nº 380/2025 – GAB. PREFEITO

Barrolândia/TO, 09 de dezembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor

ELDIVAN MACHADO COELHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Barrolândia

Em Barrolândia – TO

ASSUNTO: Protocolo do Projeto de Lei nº 338/2025 – LDO/2026

Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Barrolândia – Tocantins, inscrita no CNPJ nº 24.851.453/0001-90, situada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, CEP 77665-000, neste Município, por intermédio de seu Prefeito Municipal, **João Machado Alves**, brasileiro, casado, agente público, residente nesta cidade, vem, respeitosamente, **encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 338/2025**, que dispõe sobre as **Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2026**, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis ao planejamento orçamentário municipal.

O referido Projeto estabelece metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2026, orienta a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), disciplina aspectos fiscais e financeiros, consolidando parâmetros indispensáveis à governança fiscal do Município.

Diante do exposto, solicita-se análise, discussão e votação por essa digna Casa Legislativa, com posterior devolução para fins de sanção.

Renovo, na oportunidade, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

João Machado Alves
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 338/2025, de 09 de dezembro de 2025.

FRESENTE

Eldivan Machado Coelho
Presidente
CPF: 649.163.751-49

RECEBEMOS

Em: 17 / 12 / 2025


Prefeitura Municipal de Barrolândia - TO
PROTOCOLO

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências."

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a viger a partir de 1º de janeiro de 2026 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, conforme o disposto no §2º do Art. 165 da Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, de BARROLÂNDIA, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, fundos, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, em conformidade com as disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2026 conterá as prioridades da Administração Municipal deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta orçamentária para o exercício de 2026 compreenderá:

I - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e.

II - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 5º - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 6º - O Município destinará ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB o

percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a base legal das receitas que o compõem, aplicando-se, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos para a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e o saldo remanescente em ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública municipal, nos termos da Emenda Constitucional nº 108/2020 e da Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 7º - O Município aplicará nos serviços de Saúde no mínimo 15% (quinze por cento) do total da Receita de impostos e Transferências Constitucionais, em conformidade com Art. 7º da LC 141/2012.

Art. 8º - É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público, na realização de despesas correntes, salvo em despesas previdenciárias com expressa autorização do Legislativo.

Art. 9º - Fica o chefe do Poder executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, até o limite de 80 % (oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do seu orçamento para que se proceda aos necessários ajustes no orçamento geral.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 10 - São receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelos Estados de acordo com a Constituição Federal.

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as rendas de seus próprios serviços;

V - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VI - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VII - outras.

Art. 11 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2025 e anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2026,

Art. 12 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - Conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2026, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

II - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 120% (cento e vinte por cento) do total da receita Corrente Líquida do exercício anterior.

Art. 13 - A receita devesa estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 14 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita devesá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 15- O orçamento municipal devesá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra.

Art. 16 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 17 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - as relativas ao cumprimento de convênios;

X - os investimentos e inversões financeiras; e

XI - outras.

Art. 18 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício corrente;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

Art. 19 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes desde de que respeite o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 20 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

I – 7% (Sete por cento) da receita efetivamente arrecadada pelo Município de BARROLÂNDIA - ESTADO DO TOCANTINS, no exercício imediatamente anterior, conforme estabelece o artigo 2º da emenda constitucional nº 23 de setembro de 2009, que alterou a redação dada ao artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 21 - Os gastos com pessoal do poder legislativo devem obedecer ao fixado na Constituição Federal nos artigos 29 e 29-A bem como, a Lei complementar 101/2000 e a Legislação municipal não podendo ultrapassar os seguintes índices.

I - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município;

II - A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus vereadores;

III - O subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

IV - O Poder Legislativo e suas autarquias não poderão gastar com pessoal mais de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida em cada período de apuração.

Art. 22 - As dotações destinadas ao Poder Legislativo Municipal, bem como os repasses correspondentes ao seu orçamento, observarão os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e serão realizados em duodécimos, até o dia 20 de cada mês, nos termos do art. 168 da Constituição Federal.

Parágrafo único - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum acordo entre os Poderes desde que obedeçam ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000).

Art. 23 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 24 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 25 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 26 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 27 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 28 - O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias, acordos, instrumentos de cooperação e demais ajustes congêneres com a União, Estados, Municípios, consórcios públicos, entidades públicas e privadas, para o desenvolvimento de ações e projetos de interesse público municipal, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Art. 29 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas.

Art. 30 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 31 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária - LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO não sejam votados até 31 de dezembro de 2025, serão

considerados como aprovados sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-los com fundamento no presente artigo.

Art. 33 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2026 será encaminhado à câmara municipal antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 34 - Fica autorizado os ordenadores de despesas inclusive os chefes do Executivo e Legislativo, proceder no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Saldos de empenhos realizados por estimativos ou global não utilizados, bem como os Restos a Pagar não processados (liquidados).

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2026, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 6% (seis por cento) das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea "a", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

III - pagamento do serviço da dívida; e

IV - Transferências diversas.

Art. 36 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos os órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitando as prioridades e metas

constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 37 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2026, até o limite do índice acumulado da inflação no período, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 38 – Na elaboração da proposta Orçamentária para o exercício 2026, o Poder Executivo poderá apresentar no projeto as despesas contendo: Função, Subfunção, Programas e Ações, ficando os gestores de cada órgão autorizados a incluir no decorrer do exercício elementos e subelementos de despesas que forem necessários para execução das ações autorizadas na referida lei.

Art. 39 - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário, para que curtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barrolândia - Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

JOAO MACHADO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE BARROLANDIA				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0001 PROCESSO LEGISLATIVO		Assegurar o funcionamento institucional da Câmara Municipal, garantindo atividades legislativas e fiscalizatórias, elaboração de normas, apreciação das contas do Executivo e acompanhamento da execução orçamentária e administrativa, observando os princípios constitucionais e legais.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.01.031.1.003 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A CAMARA		PORCENTAGEM	25,00	50.000,00
01.01.031.1.131 - CONST E AMPL DO PREDIO DA CAMARA		PORCENTAGEM	25,00	35.000,00
01.01.031.2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		PORCENTAGEM	25,00	1.534.400,00
01.01.031.2.003 - Realização de Concurso Público		PORCENTAGEM	25,00	2.000,00
01.01.031.2.195 - Fomento da Ouvidoria da Câmara		PORCENTAGEM	25,00	6.000,00
TOTAL DA UNIDADE				1.627.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL		Assegurar a gestão administrativa, financeira e operacional da Secretaria, garantindo infraestrutura adequada, controle de recursos, planejamento, aquisição de bens e serviços, apoio às instâncias colegiadas e plena execução das políticas públicas de saúde no município.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
02.04.122.2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	PORCENTAGEM	25,00	501.500,00
02.04.122.2.135 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO	PORCENTAGEM	25,00	33.000,00
02.04.122.2.194 - Fomento da Ouvidoria da Prefeitura	PORCENTAGEM	25,00	14.000,00
03.04.122.1.007 - Reforma/Ampliação Prédio da Prefeitura	PORCENTAGEM	25,00	22.000,00
03.04.122.1.132 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	PORCENTAGEM	25,00	49.000,00
03.04.122.1.133 - AQUISIÇÃO DE IMOVEL PARA O MUNICIPIO	PORCENTAGEM	25,00	10.000,00
03.04.122.2.010 - Pagamentos de Parcelamentos	PORCENTAGEM	25,00	210.000,00
03.04.122.2.011 - Manut da Sec de Administração e Finanças	PORCENTAGEM	25,00	2.565.505,29
03.04.122.2.086 - Obrigações Patronais PASEP/INSS	PORCENTAGEM	25,00	770.000,00
03.04.122.2.124 - Programa Jovem Empreendedor	PORCENTAGEM	25,00	8.000,00
03.04.122.2.136 - Capacitação de Servidores	PORCENTAGEM	25,00	16.000,00
03.04.122.2.193 - Pagamento de Precatórios	PORCENTAGEM	25,00	400.000,00
03.04.123.2.024 - MANUT DO DEPARTAMENTO DE	PORCENTAGEM	25,00	16.000,00
03.04.123.2.141 - Manut das Ativ da Sec Exec de Compras	PORCENTAGEM	25,00	9.000,00
05.20.122.2.018 - MANUTENÇÃO DA SEC. AGRIC.	PORCENTAGEM	25,00	227.500,00
11.18.122.2.043 - MANUT DAS ACOES DO MEIO AMBIENTE	PORCENTAGEM	25,00	103.000,00
18.04.124.2.058 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	PORCENTAGEM	25,00	58.000,00
19.04.122.2.137 - Manut das Atividades da Secretaria	PORCENTAGEM	25,00	107.000,00
TOTAL DA UNIDADE			5.119.505,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0003 SEGURANÇA PUBLICA		Fortalecer a atuação das instituições de segurança pública no âmbito municipal, assegurando condições materiais e estruturais para o funcionamento das atividades policiais, de prevenção à criminalidade e preservação da ordem pública, contribuindo para a proteção social e redução de riscos.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
03.06.182.2.033 - MANUTENÇÃO DELEGACIA DE POLICIA		PORCENTAGEM	25,00	38.300,00
TOTAL DA UNIDADE				38.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0005 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		Aprimorar a administração pública municipal mediante adesão a entidades de apoio técnico e institucional, promovendo capacitação, suporte jurídico-administrativo, consultoria especializada, padronização de procedimentos e qualificação da gestão governamental.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
03.04.122.2.059 - CONTRIBUIÇÃO DA ATM, IBAM CMCO		PORCENTAGEM	25,00	120.000,00
TOTAL DA UNIDADE				120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0009 COMUNICAÇÃO		Promover recepções, solenidades oficiais e ações institucionais de representação do Poder Executivo, assegurando a realização de festividades, atos públicos e atividades de comunicação social do Município.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
02.04.122.2.005 - RECEPÇÕES FESTIVIDADES		PORCENTAGEM	25,00	605.000,00
TOTAL DA UNIDADE				605.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0010 SANEAMENTO BÁSICO		Promover ações de infraestrutura e serviços essenciais de saneamento básico, garantindo acesso à água potável, manejo adequado de resíduos, drenagem, aterros e melhorias sanitárias urbanas e rurais, visando proteção ambiental, saúde pública e qualidade de vida.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
11.17.512.1.001 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS		PORCENTAGEM	25,00	50.000,00
11.17.512.1.012 - Construção de Cacimbas P. Artesianos		PORCENTAGEM	25,00	30.000,00
11.17.512.1.130 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO		PORCENTAGEM	25,00	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE				130.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0011 HABITAÇÃO		Promover políticas habitacionais que assegurem moradia digna à população, com construção, reforma e melhoria de casas populares, regularização fundiária, acesso a programas sociais de habitação e redução do déficit habitacional, garantindo inclusão e melhoria das condições de vida no município.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
11.16.482.1.092 - Const. e Melhorias de Casas Populares		PORCENTAGEM	25,00	3.260.000,00
24.08.482.2.228 - Gestão de Políticas Sociais Habitacionais		PORCENTAGEM	25,00	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE				3.270.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0012 LIMPEZA PÚBLICA		Assegurar a manutenção contínua da limpeza urbana, incluindo coleta, transporte e destinação correta de resíduos, varrição, conservação de vias, cemitérios e espaços públicos, garantindo ambiente salubre, qualidade de vida, proteção ambiental e bem-estar coletivo no território municipal.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
11.15.452.1.016 - Reforma/Ampl da Casa Mortuária		PORCENTAGEM	25,00	10.000,00
11.15.452.2.090 - Manut. e Melhorias no Cemiterio		PORCENTAGEM	25,00	10.800,00
11.18.451.2.091 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LIMPEZA		PORCENTAGEM	25,00	476.000,00
TOTAL DA UNIDADE				496.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0013 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL		Promover ações permanentes de infraestrutura urbana e rural, contemplando construção, ampliação, conservação e recuperação de vias, pontes e espaços públicos, garantindo acessibilidade, mobilidade, segurança viária e melhoria contínua das condições de trânsito, circulação e desenvolvimento econômico		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
11.15.451.1.086 - Const./Revitalização de Praças e Jardins		PORCENTAGEM	25,00	139.500,00
11.15.451.2.129 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS E RURAIS		PORCENTAGEM	25,00	1.364.500,00
11.15.452.1.020 - Ampliação/Melhorias no Cemitério		PORCENTAGEM	25,00	50.000,00
13.26.451.1.019 - Construção de Melhoria do Acesso ao BR Shopping		PORCENTAGEM	25,00	100.000,00
13.26.451.1.097 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS		PORCENTAGEM	25,00	1.195.000,00
13.26.451.2.145 - MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA		PORCENTAGEM	25,00	1.426.200,00
13.26.451.2.201 - Associação ao Consórcio do Vale do Araguaia Infra		PORCENTAGEM	25,00	20.000,00
13.26.782.1.009 - RECUP DE VIAS RURAIS E URBANAS		PORCENTAGEM	25,00	1.525.000,00
13.26.782.1.026 - Construção/Reforma de Pontes/Bueiros		PORCENTAGEM	25,00	110.000,00
TOTAL DA UNIDADE				5.930.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0014 PAVIMENT. URBANA, MANUT. DE VIAS RURAIS		Executar ações continuadas de pavimentação urbana e de manutenção de vias rurais, assegurando a trafegabilidade, mobilidade, escoamento da produção, segurança viária e melhoria das condições de acesso aos serviços públicos e às atividades econômicas do município.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.26.451.1.089 - PAVIMENTACAO DE VIAS CONST MEIO-FIOS		PORCENTAGEM	25,00	560.000,00
TOTAL DA UNIDADE				560.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0015 FORTALECIMENTO DA AGROPECUA COMUNITARIA		Fortalecer a agropecuária comunitária mediante apoio técnico aos produtores, aquisição de equipamentos, estruturação da cadeia produtiva e incentivo às atividades agroalimentares locais, promovendo sustentabilidade, aumento da renda rural e desenvolvimento econômico municipal.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
05.20.244.1.134 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA		PORCENTAGEM	25,00	100.000,00
05.20.605.1.011 - Const./Reforma/Ampl da Feira Coberta		PORCENTAGEM	25,00	150.000,00
05.20.605.1.025 - Ampliação/Reforma do Parque Agropecuário		PORCENTAGEM	25,00	100.000,00
05.20.605.1.152 - FOMENTAR E APARELHAR A FEIRA COBERTA		PORCENTAGEM	25,00	70.000,00
05.20.605.2.002 - Realização das Festiv Agropecuária		PORCENTAGEM	25,00	572.000,00
05.20.605.2.026 - ASSIST. AO MICRO E PEQUENOS PROD.		PORCENTAGEM	25,00	132.178,00
05.20.608.1.018 - Construção Casa da Farinha		PORCENTAGEM	25,00	10.000,00
05.20.608.1.156 - Const./Reforma/Ampl da Casa Produtor (Agro		PORCENTAGEM	25,00	410.000,00
TOTAL DA UNIDADE				1.544.178,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0024 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		Promover a segurança alimentar e nutricional da população, por meio de ações permanentes de gestão, controle, educação nutricional, fortalecimento das políticas públicas de acesso à alimentação adequada e promoção da saúde, contribuindo para redução de vulnerabilidades e melhoria da qualidade vida.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
24.08.306.2.226 - Gestão e Fortalecimento da Segurança Alimentar e		PORCENTAGEM	25,00	17.000,00
TOTAL DA UNIDADE				17.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0031 ADMINISTRAÇÃO DA REDE DE ASSIST SOCIAL		Assegurar a gestão integrada da Rede Municipal de Assistência Social, garantindo planejamento, coordenação das ações, fortalecimento da proteção social e promoção de direitos, visando reduzir vulnerabilidades e melhorar a qualidade de vida da população.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
24.08.122.2.225 - Manutenção de Órgãos Colegiados E Conselhos		PORCENTAGEM	25,00	12.000,00
24.08.122.2.229 - Gestão Administrativa de Direitos Humanos e		PORCENTAGEM	25,00	3.000,00
24.08.245.2.233 - Implantação da Vigilância Socioassistencial		PORCENTAGEM	25,00	15.000,00
TOTAL DA UNIDADE				30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0032 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		Promover a proteção integral de crianças e adolescentes, garantindo direitos, acompanhamento sociassistencial, prevenção de violências, articulação com órgãos de defesa e oferta de serviços adequados às necessidades desse público, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
02.04.122.2.156 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR		PORCENTAGEM	25,00	170.000,00
24.08.122.2.232 - Gestão do Fundo Criança e Adolescente		PORCENTAGEM	25,00	2.000,00
TOTAL DA UNIDADE				172.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0039 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		Promover os serviços socioassistenciais de média complexidade, assegurando atendimento especializado, proteção a indivíduos e famílias em situação de violação de direitos, articulação com a rede de garantias, redução de vulnerabilidades e fortalecimento da convivência comunitária.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
24.08.244.2.231 - Projeto Social de Prevenção e Redução da		PORCENTAGEM	25,00	2.000,00
TOTAL DA UNIDADE				2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0058 Programa Primeira Infância		Promover atenção integral às crianças de 0 a 6 anos, garantindo acompanhamento da saúde, vigilância epidemiológica, ações de proteção e desenvolvimento humano, por meio de serviços continuados de atenção primária, visando bem-estar, prevenção de agravos e cuidado contínuo.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
24.08.243.2.157 - Manut. Política Mun Dir. Criança adole		PORCENTAGEM	25,00	10.500,00
TOTAL DA UNIDADE				10.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0059 Política de Apoio aos Direitos das Mulhe		Promover políticas de apoio aos direitos das mulheres, assegurando proteção, enfrentamento à violência, combate às desigualdades de gênero e fortalecimento da participação feminina, visando autonomia, cidadania e garantia de direitos no âmbito municipal.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
23.04.122.2.203 - Manutenção da Secretaria		PORCENTAGEM	25,00	170.000,00
23.14.245.2.204 - Aplicar Políticas Garantia dos Direitos das mulheres		PORCENTAGEM	25,00	16.000,00
23.14.245.2.205 - Combater a Desigualdade de Gênero		PORCENTAGEM	25,00	15.000,00
23.14.245.2.206 - Políticas de Combate à Violência Combate a Mulher		PORCENTAGEM	25,00	25.000,00
TOTAL DA UNIDADE				226.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0107 AGRICULTURA FAMILIAR SUSTENTÁVEL		Promover ações de apoio, manutenção e fortalecimento da agricultura familiar, incentivando práticas sustentáveis, ampliando a produção local, melhorando as condições de trabalho e renda dos produtores rurais, com foco na organização produtiva, assistência técnica e desenvolvimento socioeconômico.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
05.20.601.1.153 - Apoio às Ações de Fortalecimento da Agricultura		PORCENTAGEM	25,00	167.000,00
TOTAL DA UNIDADE				167.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0108 Sustentabilidade e Geração de Renda		Realizar o desenvolvimento municipal com sustentabilidade, agregação de valor à produção local e geração de renda, mediante ações de qualificação sanitária, apoio produtivo e fortalecimento das cadeias agro alimentares.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
05.20.601.1.149 - PERFURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS E		PORCENTAGEM	25,00	10.000,00
05.20.602.1.053 - CONSTRUÇÃO DE UM MATADOURO MUNICIPAL		PORCENTAGEM	25,00	155.000,00
05.20.602.1.151 - FOMENTO À PISCICULTURA		PORCENTAGEM	25,00	20.000,00
05.20.604.1.146 - GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE		PORCENTAGEM	25,00	98.000,00
05.20.605.1.150 - Apoio à Apicultura e Reforma da Casa do Mel		PORCENTAGEM	25,00	130.000,00
24.08.334.2.227 - Promoção da Inclusão Produtiva e Geração de		PORCENTAGEM	25,00	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE				423.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0506 ILUMINAÇÃO PÚBLICA		Assegurar a manutenção, expansão e modernização da rede municipal de iluminação pública, garantindo funcionamento adequado, economia de energia, segurança no uso de vias e logradouros, melhoria da mobilidade urbana e promoção de ambientes noturnos mais seguros à população.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
11.25.752.2.095 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO		PORCENTAGEM	25,00	272.000,00
TOTAL DA UNIDADE				272.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA				
PROGRAMA		OBJETIVO		
9999 RESERVA DE CONTIGENCIA		Resguardar recursos financeiros destinados à cobertura de riscos fiscais e atendimento de despesas imprevistas ou extraordinárias que possam comprometer o equilíbrio orçamentário, assegurando a responsabilidade fiscal e a continuidade dos serviços públicos essenciais.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
14.99.999.2.116 - RESERVA DE CONTIGENCIA		PORCENTAGEM	25,00	1.300.000,00
TOTAL DA UNIDADE				1.300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARROLANDIA				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL		Assegurar a gestão administrativa, financeira e operacional da Secretaria, garantindo infraestrutura adequada, controle de recursos, planejamento, aquisição de bens e serviços, apoio às instâncias colegiadas e plena execução das políticas públicas de saúde no município.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.10.122.1.002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		PORCENTAGEM	25,00	32.517,00
15.10.122.2.012 - Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde		PORCENTAGEM	25,00	502.790,00
15.10.122.2.150 - MANUT. ATIVIDADES DO CONSELHO MUN. DE		PORCENTAGEM	25,00	10.250,00
15.10.122.2.174 - Enfrentamento As Endemias e Pandemias		PORCENTAGEM	25,00	51.000,00
15.10.301.1.136 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS URBANO		PORCENTAGEM	25,00	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE				606.557,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARROLANDIA				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0022 EDUCAÇÃO ESPECIAL		Promover a atenção especializada às pessoas com deficiência, por meio de cooperação com entidades qualificadas, assegurando serviços de média e alta complexidade voltados à habilitação, reabilitação, acompanhamento terapêutico e apoio às famílias, garantindo inclusão e proteção à saúde.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.10.302.2.173 - REPASSE TERMO COOPERAÇÃO PARA APAE		PORCENTAGEM	25,00	195.000,00
TOTAL DA UNIDADE				195.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARROLÂNDIA				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0026 MANUTENÇÃO DA UBS 24 HORAS		Assegurar o funcionamento ininterrupto da UBS 24 horas, garantindo atendimento integral e contínuo à população, com estrutura física adequada, equipes de plantão, insumos essenciais, suporte diagnóstico e ações de urgência e emergência voltadas à promoção e proteção da saúde pública municipal.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.10.301.1.043 - Ampliação e Reforma da UBS 24 horas		PORCENTAGEM	25,00	100.000,00
15.10.301.1.137 - Ampliação e Reforma das UBS		PORCENTAGEM	25,00	110.000,00
15.10.301.2.045 - MANUTENÇÃO DA UBS 24 HORAS		PORCENTAGEM	25,00	3.081.600,00
15.10.301.2.081 - AQUIS. DE MEDICAMENTOS E MATERIAL		PORCENTAGEM	25,00	145.000,00
15.10.301.2.202 - Assoc Consorcio Vale Araguaia Apoio a Saúde		PORCENTAGEM	25,00	10.000,00
15.10.302.2.078 - MANUTENÇÃO DAS AMBULANC. E UBS 24		PORCENTAGEM	25,00	140.441,80
15.10.302.2.142 - MANUTENÇÃO DO LABORATORIO		PORCENTAGEM	25,00	261.000,00
TOTAL DA UNIDADE				3.848.041,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARROLÂNDIA				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0027 SAUDE DA FAMILIA - PACS/PSF		Garantir atenção primária à saúde com atendimento contínuo às famílias, ações preventivas, acompanhamento domiciliar, promoção da saúde, vigilância epidemiológica, assistência médica e multiprofissional, fortalecendo o cuidado integral no território municipal.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.10.301.1.005 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários		PORCENTAGEM	25,00	110.000,00
15.10.301.2.037 - AQUIS MEDICAMENTOS P/ FARMACIA		PORCENTAGEM	25,00	173.600,00
15.10.301.2.040 - MANUT PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		PORCENTAGEM	25,00	3.401.780,00
15.10.301.2.061 - MANUT DO PACS		PORCENTAGEM	25,00	630.000,00
15.10.301.2.103 - MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL		PORCENTAGEM	25,00	172.000,00
15.10.301.2.104 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL - Primeira		PORCENTAGEM	25,00	160.000,00
15.10.301.2.143 - Ampliação e Reforma da Farm Basica		PORCENTAGEM	25,00	36.500,00
15.10.301.2.218 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		PORCENTAGEM	25,00	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE				4.693.880,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO....: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARROLÂNDIA				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0028 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Fortalecer a vigilância em saúde mediante ações permanentes de monitoramento, prevenção, investigação e controle de doenças, riscos e agravos, garantindo proteção sanitária, vigilância epidemiológica, promoção da saúde e melhoria das condições de vida da população.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.10.304.2.047 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		PORCENTAGEM	25,00	52.000,00
15.10.305.2.046 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA		PORCENTAGEM	25,00	200.627,50
TOTAL DA UNIDADE				252.627,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARROLANDIA				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0055 Manutenção da Academia da Saúde		Manter as atividades da Academia da Saúde, promovendo ações de prevenção, práticas corporais, educação em saúde, acompanhamento da população e incentivo à qualidade de vida, contribuindo para a redução de agravos e melhoria da saúde comunitária.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.10.301.2.149 - MANUTENÇÃO ACADEMIAS DA SAÚDE		PORCENTAGEM	25,00	310.000,00
TOTAL DA UNIDADE				310.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARROLANDIA				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0058 Programa Primeira Infância		Promover atenção integral às crianças de 0 a 6 anos, garantindo acompanhamento da saúde, vigilância epidemiológica, ações de proteção e desenvolvimento humano, por meio de serviços continuados de atenção primária, visando bem-estar, prevenção de agravos e cuidado contínuo.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.10.301.2.176 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária -		PORCENTAGEM	25,00	420.000,00
15.10.305.2.177 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica -		PORCENTAGEM	25,00	88.000,00
TOTAL DA UNIDADE				508.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL DE BARR				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0031 ADMINISTRAÇÃO DA REDE DE ASSIST SOCIAL		Assegurar a gestão integrada da Rede Municipal de Assistência Social, garantindo planejamento, coordenação das ações, fortalecimento da proteção social e promoção de direitos, visando reduzir vulnerabilidades e melhorar a qualidade de vida da população.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
17.08.122.2.210 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS		PORCENTAGEM	25,00	462.000,00
17.08.122.2.211 - PROCADSUAS		PORCENTAGEM	25,00	6.000,00
17.08.122.2.212 - MANUTENÇÃO DO CMAS		PORCENTAGEM	25,00	32.000,00
17.08.122.2.214 - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS		PORCENTAGEM	25,00	10.000,00
17.08.122.2.215 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS-IGD SUAS		PORCENTAGEM	25,00	18.000,00
17.08.122.2.216 - BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA		PORCENTAGEM	25,00	168.000,00
17.08.122.2.217 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL		PORCENTAGEM	25,00	26.000,00
17.08.241.2.224 - AMPLIAÇÃO/REFORMA SEDE CCI		PORCENTAGEM	25,00	50.000,00
17.08.244.2.213 - GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS		PORCENTAGEM	25,00	35.000,00
17.08.245.2.222 - AMPLIAÇÃO/REFORMA SEDE CRAS		PORCENTAGEM	25,00	21.000,00
17.08.245.2.223 - CONTRUÇÃO SEDE CREAS		PORCENTAGEM	25,00	21.000,00
TOTAL DA UNIDADE				849.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL DE BARR				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0037 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Promover a proteção social básica das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, garantindo acesso contínuo a serviços socioassistenciais, fortalecimento de vínculos comunitários, prevenção de riscos e inclusão social por meio das ações do SUAS no município		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
17.08.245.2.218 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		PORCENTAGEM	25,00	601.000,00
TOTAL DA UNIDADE				601.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL DE BARR				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0039 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		Promover os serviços socioassistenciais de média complexidade, assegurando atendimento especializado, proteção a indivíduos e famílias em situação de violação de direitos, articulação com a rede de garantias, redução de vulnerabilidades e fortalecimento da convivência comunitária.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
17.08.245.2.219 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE		PORCENTAGEM	25,00	462.000,00
17.08.245.2.220 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES		PORCENTAGEM	25,00	30.000,00
TOTAL DA UNIDADE				492.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL DE BARR			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0058 Programa Primeira Infância		Promover atenção integral às crianças de 0 a 6 anos, garantindo acompanhamento da saúde, vigilância epidemiológica, ações de proteção e desenvolvimento humano, por meio de serviços continuados de atenção primária, visando bem-estar, prevenção de agravos e cuidado contínuo.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
17.08.243.2.221 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA -		PORCENTAGEM	25,00
TOTAL DA UNIDADE			150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL		Assegurar a gestão administrativa, financeira e operacional da Secretaria, garantindo infraestrutura adequada, controle de recursos, planejamento, aquisição de bens e serviços, apoio às instâncias colegiadas e plena execução das políticas públicas de saúde no município.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
20.12.122.1.077 - Const/Reforma/Melhorias Quadras Poliesportivas		PORCENTAGEM	25,00	69.000,00
20.12.122.1.154 - Const/Reforma/ Da Secretaria de Educação		PORCENTAGEM	25,00	50.000,00
20.12.122.2.069 - MANUT. SECRET. EDUC. DESPORTO E		PORCENTAGEM	25,00	909.400,00
21.04.122.2.044 - Serviços de Apoio a Juventude		PORCENTAGEM	25,00	174.300,00
21.04.695.2.049 - MANUTENCAO DO TURISMO		PORCENTAGEM	25,00	10.800,00
TOTAL DA UNIDADE				1.213.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0019 ENSINO FUNDAMENTAL		Promover a oferta do ensino fundamental com qualidade, garantindo acesso, permanência e aprendizagem, mediante infraestrutura adequada, formação docente, materiais pedagógicos, fortalecimento curricular e ações de inclusão educacional, visando pleno desenvolvimento dos estudantes.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
20.12.361.1.010 - Reforma/Melhorias nas Escolas Municipais Fundeb		PORCENTAGEM	25,00	10.000,00
20.12.361.1.065 - REFORMA/AMPL DE ESCOLAS MUNICIPAIS		PORCENTAGEM	25,00	282.760,00
20.12.361.1.066 - AQUISIÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR		PORCENTAGEM	25,00	210.000,00
20.12.361.2.015 - Remun dos Prof. Ens. Fundam.-FUNDEB 70%		PORCENTAGEM	25,00	4.850.200,00
20.12.361.2.019 - MANUT. FUNDEB - FUNDAMENTAL 30%		PORCENTAGEM	25,00	18.000,00
20.12.361.2.119 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		PORCENTAGEM	25,00	1.249.500,00
20.12.361.2.120 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		PORCENTAGEM	25,00	726.000,00
20.12.366.2.027 - Educação de Jovens e Adultos FUNDEB 70%		PORCENTAGEM	25,00	116.000,00
TOTAL DA UNIDADE				7.462.460,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0024 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		Promover a segurança alimentar e nutricional da população, por meio de ações permanentes de gestão, controle, educação nutricional, fortalecimento das políticas públicas de acesso à alimentação adequada e promoção da saúde, contribuindo para redução de vulnerabilidades e melhoria da qualidade vida.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
20.12.306.2.008 - Manut. Merenda Escolar - PNAE - E J A		PORCENTAGEM	25,00	4.000,00
20.12.306.2.068 - Manut. Merenda Escolar - PNAE Ens Fundam		PORCENTAGEM	25,00	375.000,00
TOTAL DA UNIDADE				379.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0033 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		Promover a qualificação profissional por meio de cursos, capacitações e ações formativas voltadas ao aprimoramento das competências técnicas de jovens e adultos, ampliando oportunidades de emprego, geração de renda e inclusão produtiva, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social local.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
21.04.122.2.009 - Programa Incentivo ao Primeiro Emprego		PORCENTAGEM	25,00	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE				20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0034 PROMOÇÃO DO DESPORTO		Promover ações de incentivo ao esporte e atividades físicas, garantindo manutenção e utilização adequada de espaços esportivos, apoio a eventos, formação esportiva e inclusão social, contribuindo para a qualidade de vida, saúde preventiva e desenvolvimento comunitário no município.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
21.27.812.1.013 - Const/Reforma/Ampl Campo de Futebol		PORCENTAGEM	25,00	492.500,00
21.27.812.1.015 - Ampliação/Reforma Campo Societ		PORCENTAGEM	25,00	21.600,00
21.27.812.1.077 - Const/Reforma/Melhorias Quadras Poliesportivas		PORCENTAGEM	25,00	10.800,00
21.27.812.1.098 - Construção Ginásio Poliesportivo		PORCENTAGEM	25,00	110.000,00
21.27.812.2.080 - MANUT. AO DESPORTO AMADOR		PORCENTAGEM	25,00	50.900,00
TOTAL DA UNIDADE				685.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0057 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		Promover o desenvolvimento integral na primeira infância por meio de visitas domiciliares, acompanhamento familiar, orientação socioassistencial e articulação intersetorial, fortalecendo vínculos, prevenção de vulnerabilidades e garantia de direitos das crianças de 0 a 6 anos		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
20.12.361.1.155 - Ampliação/Reforma/ Das Escolas Municipais		PORCENTAGEM	25,00	500.000,00
TOTAL DA UNIDADE				500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0058 Programa Primeira Infância		Promover atenção integral às crianças de 0 a 6 anos, garantindo acompanhamento da saúde, vigilância epidemiológica, ações de proteção e desenvolvimento humano, por meio de serviços continuados de atenção primária, visando bem-estar, prevenção de agravos e cuidado contínuo.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
20.12.306.2.006 - Manut. Merenda Escolar - PNAE Pré-Escola		PORCENTAGEM	25,00	85.000,00
20.12.306.2.007 - Manut. Merenda Escolar - PNAE Creche, Primeira		PORCENTAGEM	25,00	170.000,00
20.12.365.2.077 - Manutenção do Pré-Escolar Primeira Infância		PORCENTAGEM	25,00	113.900,00
20.12.365.2.079 - Manut Educ Inf. PRÉ-Escolar FUNDEB 70%		PORCENTAGEM	25,00	466.000,00
20.12.365.2.082 - Manut Ed. Infantil PRÉ-Escolar FUNDEB 30%		PORCENTAGEM	25,00	6.000,00
20.12.365.2.096 - MANUTENÇÃO DE CRECHES, Primeira Infância		PORCENTAGEM	25,00	341.900,00
20.12.365.2.146 - PROF MAG. ED. INFANTIL CRECHE FUNDEB		PORCENTAGEM	25,00	1.734.800,00
20.12.365.2.147 - MANUT. EDUC INFANTIL CRECHE FUNDEB 30%.		PORCENTAGEM	25,00	154.000,00
TOTAL DA UNIDADE				3.071.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0473 DIFUSÃO CULTURAL		Promover ações continuadas de difusão cultural, incentivo às manifestações artísticas, preservação da memória local, apoio a produtores culturais e realização de eventos e atividades formativas, fortalecendo a identidade municipal e o acesso democrático à cultura.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
21.13.392.2.075 - MANUT ATIVIDADES CULTURAIS		PORCENTAGEM	25,00	34.800,00
TOTAL DA UNIDADE				34.800,00
TOTAL GERAL				47.934.149,59

.....
JOAO MACHADO ALVES

862.382.561-68

PREFEITO MUNICIPAL

.....
PAULO ANTONIO DA SILVA

022.257.561-12

CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA		
UNIDADE...: 01 - CAMARA MUNICIPAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.031.0001.1.003 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A CAMARA MUNIC	25.00 PORCENTAGEM	50.000,00
01.031.0001.1.131 - CONST E AMPL DO PREDIO DA CAMARA MUNICIP	25.00 PORCENTAGEM	35.000,00
01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	25.00 PORCENTAGEM	1.534.400,00
01.031.0001.2.003 - Realização de Concurso Público	25.00 PORCENTAGEM	2.000,00
01.031.0001.2.195 - Fomento da Ouvidoria da Câmara	25.00 PORCENTAGEM	6.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.627.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA		
UNIDADE....: 02 - GABINETE DO PREFEITO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0002.2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	25.00 PORCENTAGEM	501.500,00
04.122.0002.2.135 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO	25.00 PORCENTAGEM	33.000,00
04.122.0002.2.194 - Fomento da Ouvidoria da Prefeitura	25.00 PORCENTAGEM	14.000,00
04.122.0009.2.005 - RECEPÇÕES FESTIVIDADES	25.00 PORCENTAGEM	605.000,00
04.122.0032.2.156 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR	25.00 PORCENTAGEM	170.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.323.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA		
UNIDADE...: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0002.1.007 - Reforma/Ampliação Prédio da Prefeitura	25.00 PORCENTAGEM	22.000,00
04.122.0002.1.132 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	25.00 PORCENTAGEM	49.000,00
04.122.0002.1.133 - AQUISIÇÃO DE IMOVEL PARA O MUNICIPIO	25.00 PORCENTAGEM	10.000,00
04.122.0002.2.010 - Pagamentos de Parcelamentos	25.00 PORCENTAGEM	210.000,00
04.122.0002.2.011 - Manut da Sec de Administração e Finanças	25.00 PORCENTAGEM	2.565.505,29
04.122.0002.2.086 - Obrigações Patronais PASEP/INSS	25.00 PORCENTAGEM	770.000,00
04.122.0002.2.124 - Programa Jovem Empreendedor	25.00 PORCENTAGEM	8.000,00
04.122.0002.2.136 - Capacitação de Servidores	25.00 PORCENTAGEM	16.000,00
04.122.0002.2.193 - Pagamento de Precatórios	25.00 PORCENTAGEM	400.000,00
04.122.0005.2.059 - CONTRIBUIÇÃO DA ATM, IBAM CMCO	25.00 PORCENTAGEM	120.000,00
04.123.0002.2.024 - MANUT DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO	25.00 PORCENTAGEM	16.000,00
04.123.0002.2.141 - Manut das Ativ da Sec Exec de Compras	25.00 PORCENTAGEM	9.000,00
06.182.0003.2.033 - MANUTENÇÃO DELEGACIA DE POLICIA	25.00 PORCENTAGEM	38.300,00
TOTAL DA UNIDADE		4.233.805,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA		
UNIDADE...: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
20.122.0002.2.018 - MANUTENÇÃO DA SEC. AGRIC. ABASTECIMENTO	25.00 PORCENTAGEM	227.500,00
20.244.0015.1.134 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA	25.00 PORCENTAGEM	100.000,00
20.601.0107.1.153 - Apoio às Ações de Fortalecimento da Agricultura	25.00 PORCENTAGEM	167.000,00
20.601.0108.1.149 - PERFURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS E	25.00 PORCENTAGEM	10.000,00
20.602.0108.1.053 - CONSTRUÇÃO DE UM MATADOURO MUNICIPAL	25.00 PORCENTAGEM	155.000,00
20.602.0108.1.151 - FOMENTO À PISCICULTURA	25.00 PORCENTAGEM	20.000,00
20.604.0108.1.146 - GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	25.00 PORCENTAGEM	98.000,00
20.605.0015.1.011 - Const./Reforma/Ampl da Feira Coberta	25.00 PORCENTAGEM	150.000,00
20.605.0015.1.025 - Ampliação/Reforma do Parque Agropecuário	25.00 PORCENTAGEM	100.000,00
20.605.0015.1.152 - FOMENTAR E APARELHAR A FEIRA COBERTA	25.00 PORCENTAGEM	70.000,00
20.605.0015.2.002 - Realização das Festiv Agropecuária	25.00 PORCENTAGEM	572.000,00
20.605.0015.2.026 - ASSIST. AO MICRO E PEQUENOS PROD. RURAIS	25.00 PORCENTAGEM	132.178,00
20.605.0108.1.150 - Apoio à Apicultura e Reforma da Casa do Mel	25.00 PORCENTAGEM	130.000,00
20.608.0015.1.018 - Construção Casa da Farinha	25.00 PORCENTAGEM	10.000,00
20.608.0015.1.156 - Const./Reforma/Ampl da Casa Produtor (Agro	25.00 PORCENTAGEM	410.000,00
TOTAL DA UNIDADE		2.351.678,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA		
UNIDADE...: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.451.0013.1.086 - Const./Revitalização de Praças e Jardins	25.00 PORCENTAGEM	139.500,00
15.451.0013.2.129 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	25.00 PORCENTAGEM	1.364.500,00
15.452.0012.1.016 - Reforma/Ampl da Casa Mortuária	25.00 PORCENTAGEM	10.000,00
15.452.0012.2.090 - Manut. e Melhorias no Cemiterio	25.00 PORCENTAGEM	10.800,00
15.452.0013.1.020 - Ampliação/Melhorias no Cemitério	25.00 PORCENTAGEM	50.000,00
16.482.0011.1.092 - Const. e Melhorias de Casas Populares	25.00 PORCENTAGEM	3.260.000,00
17.512.0010.1.001 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	25.00 PORCENTAGEM	50.000,00
17.512.0010.1.012 - Construção de Cacimbas P. Artesianos	25.00 PORCENTAGEM	30.000,00
17.512.0010.1.130 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO	25.00 PORCENTAGEM	50.000,00
18.122.0002.2.043 - MANUT DAS ACOES DO MEIO AMBIENTE	25.00 PORCENTAGEM	103.000,00
18.451.0012.2.091 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LIMPEZA PUBLICA	25.00 PORCENTAGEM	476.000,00
25.752.0506.2.095 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	25.00 PORCENTAGEM	272.000,00
TOTAL DA UNIDADE		5.815.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA		
UNIDADE....: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
26.451.0013.1.019 - Construção de Melhoria do Acesso ao BR Shopping	25.00 PORCENTAGEM	100.000,00
26.451.0013.1.097 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	25.00 PORCENTAGEM	1.195.000,00
26.451.0013.2.145 - MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA TRANSPORTES	25.00 PORCENTAGEM	1.426.200,00
26.451.0013.2.201 - Associação ao Consórcio do Vale do Araguaia Infra	25.00 PORCENTAGEM	20.000,00
26.451.0014.1.089 - PAVIMENTACAO DE VIAS CONST MEIO-FIOS	25.00 PORCENTAGEM	560.000,00
26.782.0013.1.009 - RECUP DE VIAS RURAIS E URBANAS	25.00 PORCENTAGEM	1.525.000,00
26.782.0013.1.026 - Construção/Reforma de Pontes/Bueiros	25.00 PORCENTAGEM	110.000,00
TOTAL DA UNIDADE		4.936.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA		
UNIDADE....: 14 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
99.999.9999.2.116 - RESERVA DE CONTINGENCIA	25.00 PORCENTAGEM	1.300.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA		
UNIDADE....: 18 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.124.0002.2.058 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	25.00 PORCENTAGEM	58.000,00
TOTAL DA UNIDADE		58.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA		
UNIDADE....: 19 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0002.2.137 - Manut das Atividades da Secretaria	25.00 PORCENTAGEM	107.000,00
TOTAL DA UNIDADE		107.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA		
UNIDADE....: 23 - Secretaria Municipal da Mulher		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0059.2.203 - Manutenção da Secretaria	25.00 PORCENTAGEM	170.000,00
14.245.0059.2.204 - Aplicar Políticas Garantia dos Direitos das mulheres	25.00 PORCENTAGEM	16.000,00
14.245.0059.2.205 - Combater a Desigualdade de Gênero	25.00 PORCENTAGEM	15.000,00
14.245.0059.2.206 - Políticas de Combate à Violência Combate a Mulher	25.00 PORCENTAGEM	25.000,00
TOTAL DA UNIDADE		226.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA		
UNIDADE....: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.122.0031.2.225 - Manutenção de Órgãos Colegiados E Conselhos	25.00 PORCENTAGEM	12.000,00
08.122.0031.2.229 - Gestão Administrativa de Direitos Humanos e	25.00 PORCENTAGEM	3.000,00
08.122.0032.2.232 - Gestão do Fundo Criança e Adolescente	25.00 PORCENTAGEM	2.000,00
08.243.0058.2.157 - Manut. Política Mun Dir. Criança adole	25.00 PORCENTAGEM	10.500,00
08.244.0039.2.231 - Projeto Social de Prevenção e Redução da Demanda	25.00 PORCENTAGEM	2.000,00
08.245.0031.2.233 - Implantação da Vigilância Socioassistencial	25.00 PORCENTAGEM	15.000,00
08.306.0024.2.226 - Gestão e Fortalecimento da Segurança Alimentar e	25.00 PORCENTAGEM	17.000,00
08.334.0108.2.227 - Promoção da Inclusão Produtiva e Geração de	25.00 PORCENTAGEM	10.000,00
08.482.0011.2.228 - Gestão de Políticas Sociais Habitacionais	25.00 PORCENTAGEM	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE		81.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARROLÂNDIA		
UNIDADE...: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10.122.0002.1.002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	25.00 PORCENTAGEM	32.517,00
10.122.0002.2.012 - Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde	25.00 PORCENTAGEM	502.790,00
10.122.0002.2.150 - MANUT. ATIVIDADES DO CONSELHO MUN. DE	25.00 PORCENTAGEM	10.250,00
10.122.0002.2.174 - Enfrentamento As Endemias e Pandemias	25.00 PORCENTAGEM	51.000,00
10.301.0002.1.136 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS URBANO	25.00 PORCENTAGEM	10.000,00
10.301.0026.1.043 - Ampliação e Reforma da UBS 24 horas	25.00 PORCENTAGEM	100.000,00
10.301.0026.1.137 - Ampliação e Reforma das UBS	25.00 PORCENTAGEM	110.000,00
10.301.0026.2.045 - MANUTENÇÃO DA UBS 24 HORAS	25.00 PORCENTAGEM	3.081.600,00
10.301.0026.2.081 - AQUIS. DE MEDICAMENTOS E MATERIAL	25.00 PORCENTAGEM	145.000,00
10.301.0026.2.202 - Assoc Consrocio Vale Araguaia Apoio a Saúde	25.00 PORCENTAGEM	10.000,00
10.301.0027.1.005 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários	25.00 PORCENTAGEM	110.000,00
10.301.0027.2.037 - AQUIS MEDICAMENTOS P/ FARMACIA MUNICIPAL	25.00 PORCENTAGEM	173.600,00
10.301.0027.2.040 - MANUT PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	25.00 PORCENTAGEM	3.401.780,00
10.301.0027.2.061 - MANUT DO PACS	25.00 PORCENTAGEM	630.000,00
10.301.0027.2.103 - MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL	25.00 PORCENTAGEM	172.000,00
10.301.0027.2.104 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL - Primeira	25.00 PORCENTAGEM	160.000,00
10.301.0027.2.143 - Ampliação e Reforma da Farm Basica	25.00 PORCENTAGEM	36.500,00
10.301.0027.2.218 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	25.00 PORCENTAGEM	10.000,00
10.301.0055.2.149 - MANUTENÇÃO ACADEMIAS DA SAÚDE	25.00 PORCENTAGEM	310.000,00
10.301.0058.2.176 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária -	25.00 PORCENTAGEM	420.000,00
10.302.0022.2.173 - REPASSE TERMO COOPERAÇÃO PARA APAE	25.00 PORCENTAGEM	195.000,00
10.302.0026.2.078 - MANUTENÇÃO DAS AMBULANC. E UBS 24 HORAS	25.00 PORCENTAGEM	140.441,80
10.302.0026.2.142 - MANUTENÇÃO DO LABORATORIO	25.00 PORCENTAGEM	261.000,00
10.304.0028.2.047 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.00 PORCENTAGEM	52.000,00
10.305.0028.2.046 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	25.00 PORCENTAGEM	200.627,50
10.305.0058.2.177 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Primeira	25.00 PORCENTAGEM	88.000,00
TOTAL DA UNIDADE		10.414.106,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL DE BARR		
UNIDADE...: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.122.0031.2.210 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	25.00 PORCENTAGEM	462.000,00
08.122.0031.2.211 - PROCADSUAS	25.00 PORCENTAGEM	6.000,00
08.122.0031.2.212 - MANUTENÇÃO DO CMAS	25.00 PORCENTAGEM	32.000,00
08.122.0031.2.214 - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E	25.00 PORCENTAGEM	10.000,00
08.122.0031.2.215 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS-IGD SUAS	25.00 PORCENTAGEM	18.000,00
08.122.0031.2.216 - BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	25.00 PORCENTAGEM	168.000,00
08.122.0031.2.217 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	25.00 PORCENTAGEM	26.000,00
08.241.0031.2.224 - AMPLIAÇÃO/REFORMA SEDE CCI	25.00 PORCENTAGEM	50.000,00
08.243.0058.2.221 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA -	25.00 PORCENTAGEM	150.000,00
08.244.0031.2.213 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	25.00 PORCENTAGEM	35.000,00
08.245.0031.2.222 - AMPLIAÇÃO/REFORMA SEDE CRAS	25.00 PORCENTAGEM	21.000,00
08.245.0031.2.223 - CONTRUÇÃO SEDE CREAS	25.00 PORCENTAGEM	21.000,00
08.245.0037.2.218 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	25.00 PORCENTAGEM	601.000,00
08.245.0039.2.219 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE	25.00 PORCENTAGEM	462.000,00
08.245.0039.2.220 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES	25.00 PORCENTAGEM	30.000,00
TOTAL DA UNIDADE		2.092.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE...: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.122.0002.1.077 - Const/Reforma/Melhorias Quadras Poliesportivas	25.00 PORCENTAGEM	69.000,00
12.122.0002.1.154 - Const/Reforma/ Da Secretaria de Educação	25.00 PORCENTAGEM	50.000,00
12.122.0002.2.069 - MANUT. SECRET. EDUC. DESPORTO E CULTURA	25.00 PORCENTAGEM	909.400,00
12.306.0024.2.008 - Manut. Merenda Escolar - PNAE - E J A	25.00 PORCENTAGEM	4.000,00
12.306.0024.2.068 - Manut. Merenda Escolar - PNAE Ens Fundam	25.00 PORCENTAGEM	375.000,00
12.306.0058.2.006 - Manut. Merenda Escolar - PNAE Pré-Escola Primeira	25.00 PORCENTAGEM	85.000,00
12.306.0058.2.007 - Manut. Merenda Escolar - PNAE Creche, Primeira	25.00 PORCENTAGEM	170.000,00
12.361.0019.1.010 - Reforma/Melhorias nas Escolas Municipais Fundeb	25.00 PORCENTAGEM	10.000,00
12.361.0019.1.065 - REFORMA/AMPL DE ESCOLAS MUNICIPAIS	25.00 PORCENTAGEM	282.760,00
12.361.0019.1.066 - AQUISIÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	25.00 PORCENTAGEM	210.000,00
12.361.0019.2.015 - Remun dos Prof. Ens. Fundam.-FUNDEB 70%	25.00 PORCENTAGEM	4.850.200,00
12.361.0019.2.019 - MANUT. FUNDEB - FUNDAMENTAL 30%	25.00 PORCENTAGEM	18.000,00
12.361.0019.2.119 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	25.00 PORCENTAGEM	1.249.500,00
12.361.0019.2.120 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	25.00 PORCENTAGEM	726.000,00
12.361.0057.1.155 - Ampliação/Reforma/ Das Escolas Municipais	25.00 PORCENTAGEM	500.000,00
12.365.0058.2.077 - Manutenção do Pré-Escolar Primeira Infância	25.00 PORCENTAGEM	113.900,00
12.365.0058.2.079 - Manut Educ Inf. PRÉ-Escolar FUNDEB 70% Primeira	25.00 PORCENTAGEM	466.000,00
12.365.0058.2.082 - Manut Ed. Infantil PRÉ-Escolar FUNDEB 30%	25.00 PORCENTAGEM	6.000,00
12.365.0058.2.096 - MANUTENÇÃO DE CRECHES, Primeira Infância	25.00 PORCENTAGEM	341.900,00
12.365.0058.2.146 - PROF MAG. ED. INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%	25.00 PORCENTAGEM	1.734.800,00
12.365.0058.2.147 - MANUT. EDUC INFANTIL CRECHE FUNDEB 30%.	25.00 PORCENTAGEM	154.000,00
12.366.0019.2.027 - Educação de Jovens e Adultos FUNDEB 70%	25.00 PORCENTAGEM	116.000,00
TOTAL DA UNIDADE		12.441.460,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE....: 21 - SEC EXECUTIVA DE ESPORTE JUVENTUDE E CULTURA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0002.2.044 - Serviços de Apoio a Juventude	25.00 PORCENTAGEM	174.300,00
04.122.0033.2.009 - Programa Incentivo ao Primeiro Emprego	25.00 PORCENTAGEM	20.000,00
04.695.0002.2.049 - MANUTENCAO DO TURISMO	25.00 PORCENTAGEM	10.800,00
13.392.0473.2.075 - MANUT ATIVIDADES CULTURAIS	25.00 PORCENTAGEM	34.800,00
27.812.0034.1.013 - Const/Reforma/Ampl Campo de Futebol	25.00 PORCENTAGEM	492.500,00
27.812.0034.1.015 - Ampliação/Reforma Campo Societ	25.00 PORCENTAGEM	21.600,00
27.812.0034.1.077 - Const/Reforma/Melhorias Quadras Poliesportivas	25.00 PORCENTAGEM	10.800,00
27.812.0034.1.098 - Construção Ginásio Poliesportivo	25.00 PORCENTAGEM	110.000,00
27.812.0034.2.080 - MANUT. AO DESPORTO AMADOR	25.00 PORCENTAGEM	50.900,00
TOTAL DA UNIDADE		925.700,00
TOTAL GERAL		47.934.149,59

.....
JOAO MACHADO ALVES

862.382.561-68

PREFEITO MUNICIPAL

.....
PAULO ANTONIO DA SILVA

022.257.561-12

CONTADOR